



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 10/70

REPUBLICAÇÃO

REVOGADA P/ Validação 1 ano
EM 3. 1 12 1 1970
VISTO

SÍNTESE: Renova convênio com a Guarda Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, NOTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

D E I

Art. 1º - Fica restaurado, a partir de 1º de janeiro de corrente ano, o convênio entre a Prefeitura Municipal e a Guarda Urbana de Apucarana, autorizando pela Lei nº 604/69, de 7 de março de 1.969, com as modificações constantes do artigo seguintes

Art. 2º - O Município contribuirá, mensalmente, com a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzados novos), e a Guarda Urbana designará 4 (quatro) elementos da corporação para cumprimento do convênio.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da dotação "210 - 3.2.7.6.02 - letra a", do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO.....010

PROJETO DE LEI.....010/70

AUTORIA.....Executivo

.....R. J.

Escritório da Prefeitura do Município de Apucarana, em 4 de abril de 1.970.

DR. VALMIR SANTOS GIACARINA

Prefeito Municipal

DR. ADYR IWANKIEM

Secretário Geral